



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 078/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BRENO P DELLING – ME**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores de FM instalados na cidade de **Cuiabá - MT**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **BRENO P DELLING – ME**, neste ato representada pelo Sr. BRENO PIMENTA DELLING, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.089565/2023-02, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.048210/2023-55, o Parecer nº 428/2023 – ADVOSF, documento nº 00100.123250/2023-93, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.126841/2023-12, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005478/2023-74, resolvem aditar o Contrato nº 078/2022, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude de erro material relativo ao início da vigência do contrato, ficam alteradas a data de início da prestação do serviço constante da tabela do parágrafo primeiro da Cláusula Terceira (DO REGIME DE EXECUÇÃO) e o *caput* da Cláusula Décima Segunda (DA VIGÊNCIA), cuja redação passa a ser a seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

[...]

Grupo 5	FM Cuiabá	17/10/2022
---------	-----------	------------

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses consecutivos**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 078/2022 fica prorrogado de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.048230/2023-26, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre maio de 2022 (mês da apresentação da proposta) e outubro de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho nº 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa nº 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2023NE002381 e 2023NE002382, de 27 de julho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

BRENO PIMENTA
DELLING:42842938
852

Assinado de forma digital por BRENO PIMENTA
DELLING:42842938852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=29796279000143, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=BRENO PIMENTA DELLING:42842938852
Dados: 2023.08.07 09:14:51 -03'00'

BRENO PIMENTA DELLING
BRENO P DELLING – ME

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC